



ESTÁDO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 62/2022

Marituba/PA, 01 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador
ALLAN AUGUSTO MATOS BESTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marituba/PA.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para informar-lhe, bem como para que leve ao conhecimento de seus pares que foi **SANCIONADO** o Projeto Lei nº **083/2021** de autoria do Poder Legislativo, transformado na **Lei Municipal nº 613/2022, de 21 de julho de 2022**, conforme remessa de via original da referida norma para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

HERCULES ROCHA
Procurador Geral

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	4.333
As	18 Hs. 05
02 AGO 2022	
Secretaria Geral	



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 613/2022

Marituba-PA 25 de julho de 2022

**INSTITUI O DIA DO CASAMENTO
COMUNITÁRIO CIVIL NO MUNICÍPIO DE
MARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marituba aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Casamento Comunitário Civil de Marituba, a ser realizado na primeira semana de maio, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Casamento Comunitário que trata o art. 1º será autorizado para aquele casal que:

I – comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho(s), que sejam fruto desta união;

II – que comprove receber até dois salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho;

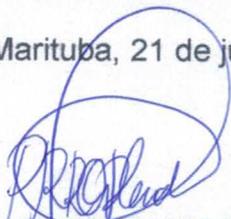
III – ser residente no Município de Marituba.

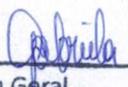
Art. 3º - A presente Lei não acarretará despesas ao Poder Executivo, considerando que deverá ser realizado convênio entre o Poder Executivo e Cartório de Registro Civil.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 21 de julho de 2022.


PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Marituba	
Protocolo nº	11.133
Às	25 Hs. 05
02 AGO 2022	
	
Secretaria Geral	

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no átrio da sede e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta data, em 21 de julho de 2022.


Viviana Vieira Fontinele Ferreira
Secretaria Municipal de Administração
VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração